



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 17:00h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2025 às 08h30min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 29/05/2025 às 08h45min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/05/2025, a partir das 09:00h.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de material de limpeza para atendimento de diversas secretarias do município de São Vicente, conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

LOTES:

-AMPLA PARTICIPAÇÃO:

01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,27,29,30

-COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 02/17-Segov.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de material de limpeza para atendimento de diversas secretarias do município de São Vicente, conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “**ENTRAR**” / opção “**BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)**”.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.
- b) A **marca/fabricante** dos produtos deverá ser **obrigatoriamente** especificada.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias**, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail;
- c) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.**

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.15. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

5.16. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	GAL	7.035	17,21	121.072,35
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	FR	7.174	4,53	32.498,22
3	ÁLCOOL 70°- 1 LITRO	FR	14.473	11,18	161.808,14
4	DESINFETANTE BACTERICIDA- 5 LITROS	GAL	4.168	29,31	122.164,08
5	DESINFETANTE BACTERICIDA - 500ML	FR	2.394	11,36	27.195,84
6	MULTI INSETICIDA- 270 ML	UN	1.817	15,31	27.818,27
7	ÁLCOOL EM GEL 70° – 500 ML	FR	4.518	11,27	50.917,86



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8	ÁLCOOL EM GEL 70° -1 LITRO	FR	4.428	18,67	82.670,76
9	ÁLCOOL EM GEL 70° - 5 LITROS	GAL	684	66,93	45.780,12

O valor estimado para o lote 01 R\$ 671.925,64 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 02-COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	GAL	2.344	17,21	40.340,24
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	FR	2.391	4,53	10.831,23
3	ÁLCOOL 70°- 1 LITRO	FR	4.824	11,18	53.932,32
4	DESINFETANTE BACTERICIDA- 5 LITROS	GAL	1.389	29,31	40.711,59
5	DESINFETANTE BACTERICIDA - 500ML	FR	797	11,36	9.053,92
6	MULTI INSETICIDA- 270 ML	UN	605	15,31	9.262,55
7	ÁLCOOL EM GEL 70° - 500 ML	FR	1.505	11,27	16.961,35
8	ÁLCOOL EM GEL 70° -1 LITRO	FR	1.476	18,67	27.556,92
9	ÁLCOOL EM GEL 70° - 5 LITROS	GAL	228	66,93	15.260,04

O valor estimado para o lote 02 R\$ 223.910,16 (duzentos e vinte e três mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos).

LOTE 03- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA - 5 BARRAS DE 180GR CADA	PCT	2.289	R\$ 13,15	R\$ 30.100,35
02	DETERGENTE EM PÓ - 720GR A 800GR	UN	3.491	R\$ 10,21	R\$35.643,11
03	SABÃO EM PÓ - 5 KG	PCT	2.882	R\$ 48,05	R\$138.480,10
04	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML	FR	4.938	R\$ 2,58	R\$ 12.740,04
05	DETERGENTE LÍQUIDO - 5 LITROS	GAL	2.577	20,85	R\$ 53.730,45
06	AMACIANTE - 2 LITROS	FR	1.013	R\$ 8,67	R\$ 8.782,71
07	ALVEJANTE EM PÓ - 390GR A 400GR	UN	1.052	R\$ 20,13	R\$ 21.176,76

O valor estimado para o lote 03 R\$ 300.653,52 (trezentos mil seiscentos e cinquenta e três mil e cinquenta e dois centavos).

LOTE 04- COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA - 5BARRAS DE 180GR CADA	PCT	763	R\$ 13,15	R\$ 10.033,45
02	DETERGENTE EM PÓ - 720GR A 800GR	UN	1.163	R\$ 10,21	R\$ 11.874,23



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

03	SABÃO EM PÓ – 5 KG	PCT	960	R\$ 48,05	R\$ 46.128,00
04	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	FR	1.645	R\$ 2,58	R\$ 4.244,10
05	DETERGENTE LÍQUIDO - 5 LITROS	GAL	859	20,85	R\$ 17.910,15
06	AMACIANTE – 2 LITROS	FR	337	R\$ 8,67	R\$ 2.921,79
07	ALVEJANTE EM PÓ – 390GR A 400GR	UN	350	R\$ 20,13	R\$ 7.045,50

O valor estimado para o lote 04 R\$ 100.157,22 (cem mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

LOTE 05-AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	REMOVEDOR - 900 ML	FR	1.161	R\$ 12,21	R\$ 14.175,81
02	ODORIZADOR DE AR – 300 ML	FR	1.262	R\$ 16,65	R\$ 21.012,30
03	LIMPADOR MULTIUSO – 500 ML	FR	3.438	R\$ 5,50	R\$ 18.909,00
04	LUSTRA MÓVEIS – 200 ML	FR	2.078	R\$ 10,21	R\$ 21.216,38
05	LIMPA VIDROS – 500 ML	FR	636	R\$ 10,35	R\$ 6.582,60
06	PEDRA SANITÁRIA – 25GR	UN	3.084	R\$ 2,85	R\$ 8.789,40
07	POLIDOR DE METAIS – 200ML	UN	205	R\$ 43,30	R\$ 8.876,50
08	NAFTALINA – 20GR	PCT	694	R\$ 3,85	R\$2.671,90
09	SAPONÁCEO EM BARRA – 170GR	UN	1.201	R\$ 3,98	R\$4.779,98
10	LIMPA ALUMÍNIO – 500ML	FR	186	R\$ 4,88	R\$907,68
11	SAPONÁCEO CREMOSO – 250ML	FR	646	R\$ 10,66	R\$ 6.886,36
12	DESENGORDURANTE LÍQUIDO – 500ML	FR	919	R\$ 9,46	R\$8.693,74

O valor estimado para o lote 05 R\$ 123.501,65 (cento e vinte e três mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 06- COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	REMOVEDOR - 900 ML	FR	387	R\$ 12,21	R\$ 4.725,27
02	ODORIZADOR DE AR – 300 ML	FR	420	R\$ 16,65	R\$ 6.990,00
03	LIMPADOR MULTIUSO – 500 ML	FR	1.145	R\$ 5,50	R\$ 6.297,50
04	LUSTRA MÓVEIS – 200 ML	FR	692	R\$ 10,21	R\$ 7.065,32
05	LIMPA VIDROS – 500 ML	FR	211	R\$ 10,35	R\$ 2.183,85
06	PEDRA SANITÁRIA – 25GR	UN	1.027	R\$ 2,85	R\$2.926,95
07	POLIDOR DE METAIS – 200ML	UN	68	R\$ 43,30	R\$2.944,40



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

08	NAFTALINA – 20GR	PCT	231	R\$ 3,85	R\$ 889,35
09	SAPONÁCEO EM BARRA – 170GR	UN	400	R\$ 3,98	R\$1.592,00
10	LIMPA ALUMÍNIO – 500ML	FR	61	R\$ 4,88	R\$ 297,68
11	SAPONÁCEO CREMOSO – 250ML	FR	215	R\$ 10,66	R\$ 2.291,90
12	DESENGORDURANTE LÍQUIDO – 500ML	FR	306	R\$ 9,46	R\$ 2.894,76

O valor estimado para o lote 06 R\$ 41.101,98 (quarenta e um mil cento e um reais e noventa e oito centavos).

LOTE 07-AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SABONETE CREMOSO – 70GR	UN	1.783	R\$ 2,79	R\$ 4.974,57
02	SABONETE DE HOTELARIA – 15GR A 20GR	UN	25.359	R\$ 1,05	R\$ 26.626,95
03	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 5 LITROS	GAL	1.693	R\$ 45,97	R\$ 77.827,21
04	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 800 ML	UN	1.399	R\$ 18,24	R\$ 25.517,76
05	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 800 ML	UN	4.385	R\$ 22,47	R\$ 98.530,95

O valor estimado para o lote 07 R\$ 233.477,44 (duzentos e trinta e três mil quatocentos e setenta e sete reais quarenta e quatro centavos).

LOTE 08- COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SABONETE CREMOSO – 70GR	UN	594	R\$ 2,79	R\$ 1.657,26
02	SABONETE DE HOTELARIA – 15GR A 20GR	UN	8.453	R\$ 1,05	R\$ 8.875,65
03	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 5 LITROS	GAL	564	R\$ 45,97	R\$ 25.927,08
04	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 800 ML	UN	466	R\$ 18,24	R\$ 8.499,84
05	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 800 ML	UN	1.461	R\$ 22,47	R\$ 32.828,67



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O valor estimado para o lote 08 R\$ 77.788,50 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 09-AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 9 – Ampla participação

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	1.349	R\$ 16,54	R\$ 22.312,46
02	SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	4.296	R\$ 20,28	R\$ 87.122,88
03	SACO DE LIXO – 70 LITROS	PCT	3.318	R\$ 54,40	R\$ 180.499,20
04	SACO DE LIXO – 110 LITROS	PCT	3.733	R\$ 72,85	R\$271.949,05
05	SACO DE LIXO – 240 LITROS	PCT	1.020	R\$ 105,76	R\$107.875,20

O preço referencial para contratação do Lote 9 importa em R\$ 669.758,79 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	449	R\$ 16,54	R\$ 7.426,46
02	SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	1.431	R\$ 20,28	R\$ 29.020,68
03	SACO DE LIXO – 70 LITROS	PCT	1.106	R\$ 54,40	R\$ 60.166,40
04	SACO DE LIXO – 110 LITROS	PCT	1.244	R\$ 72,85	R\$ 90.625,40
05	SACO DE LIXO – 240 LITROS	PCT	340	R\$ 105,76	R\$ 35.958,40

O preço referencial para contratação do Lote 10 importa em R\$ 223.197,34 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 11 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M – 64 ROLOS	FDO	72.910	R\$ 73,23	R\$ 5.339.199,30
02	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M – 8 ROLOS	FDO	12.908	R\$ 23,49	R\$ 303.208,92
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21CM – 1000 FOLHAS	FDO	19.276	R\$ 22,47	R\$ 433.131,72
04	TOALHA DE PAPEL 25CMX50M – 8 ROLOS	FDO	13.884	R\$ 55,45	R\$ 769.867,80
05	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT	1.348	R\$ 6,23	R\$ 8.398,04



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

06	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM - 50 UNIDADES	PCT	1.864	R\$ 4,04	R\$ 7.530,56
----	--	-----	-------	----------	--------------

O preço referencial para contratação do Lote 11 importa em R\$ 6.861.336,34 (seis milhões oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 0CM X 30M - 64 ROLOS	FDO	24.303	R\$ 73,23	R\$ 1.779.708,69
02	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M - 8 ROLOS	FDO	4.302	R\$ 23,49	R\$ 101.053,98
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21CM - 1000 FOLHAS	FDO	6.425	R\$ 22,47	R\$ 144.369,75
04	TOALHA DE PAPEL 25CMX50M - 8 ROLOS	FDO	4.627	R\$ 55,45	R\$ 256.567,15
05	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT	449	R\$ 6,23	R\$ 2.797,27
06	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM - 50 UNIDADES	PCT	621	R\$ 4,04	R\$ 2.508,84

O preço referencial para contratação do Lote 12 importa em R\$ 2.287.005,68 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil cinco reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 200ML	CX	23.380	R\$ 168,92	R\$ 3.949.349,60
02	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50ML	CX	11.703	R\$ 113,45	R\$ 1.327.705,35
03	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA - 50 UNIDADES	PCT	653	R\$ 6,75	R\$ 4.407,75
04	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA - 10 UNIDADES	PCT	3.535	R\$ 2,61	R\$ 9.226,35
05	GARFO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO - 50 UNIDADES	PCT	729	R\$ 4,01	R\$ 2.923,29



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

06	GARFO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	762	R\$ 5,95	R\$ 4.533,90
07	FACA DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	762	R\$ 8,68	R\$ 6.614,16

O preço referencial para contratação do Lote 13 importa em R\$ 5.304.760,40 (cinco milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

LOTE 14 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200ML	CX	7.793	R\$ 168,92	R\$ 1.316.393,56
02	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÊ – 50ML	CX	3.901	R\$ 113,45	R\$ 442.568,45
03	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	217	R\$ 6,75	R\$ 1.464,75
04	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 10 UNIDADES	PCT	1.178	R\$ 2,61	R\$ 3.074,58
05	GARFO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	243	R\$ 4,01	R\$ 974,43
06	GARFO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	254	R\$ 5,95	R\$ 1.511,30
07	FACA DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	253	R\$ 8,68	R\$ 2.196,04

O preço referencial para contratação do Lote 14 importa em R\$ 1.768.183,11 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e onze centavos).

LOTE 15 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FILTRO DE PAPEL N° 103 – 30 UNIDADES	CX	944	R\$ 5,29	R\$ 4.993,76
02	FILTRO DE PAPEL N° 102 – 30 UNIDADES	CX	591	R\$ 4,70	R\$ 2.777,70
03	FILTRO DE PAPEL N° 04 – 30 UNIDADES	CX	129	R\$ 8,25	R\$ 1.064,25
04	GARRAFA TÉRMICA – 3 LITROS	UN	83	R\$ 38,70	R\$ 3.212,10

O preço referencial para contratação do Lote 15 importa em R\$ 12.047,81 (doze mil, ~~quarenta~~ e sete reais e oitenta e um centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FILTRO DE PAPEL N° 103 – 30 UNIDADES	CX	314	R\$ 5,29	R\$ 1.661,06
02	FILTRO DE PAPEL N° 102 – 30 UNIDADES	CX	197	R\$ 4,70	R\$ 925,90
03	FILTRO DE PAPEL N° 04 – 30 UNIDADES	CX	43	R\$ 8,25	R\$ 354,75
04	GARRAFA TÉRMICA – 3 LITROS	UN	27	R\$ 38,70	R\$ 1.044,90

O preço referencial para contratação do Lote 16 importa em R\$ 3.986,61 (três mil, ~~novecentos~~ e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50M – 6 ROLOS	FDO	13.898	R\$ 79,05	R\$ 1.098.636,90
02	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M – 6 ROLOS	FDO	243	R\$ 107,93	R\$ 26.226,99

O preço referencial para contratação do Lote 17 importa em R\$ 1.124.863,89 (um milhão, ~~cento~~ e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50M – 6 ROLOS	FDO	4.632	R\$ 79,05	R\$ 366.159,60
02	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M – 6 ROLOS	FDO	80	R\$ 107,93	R\$ 8.634,40

O preço referencial para contratação do Lote 18 importa em R\$ 374.794,00 (trezentos e ~~setenta~~ e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).

LOTE 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 – 20 UNIDADES	PCT	723	R\$ 38,70	R\$ 27.980,10
02	TOUCA DESTARTÁVEL TNT 100 UNIDADES	PCT	1.640	R\$ 15,78	R\$ 25.879,20



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – 100 UNIDADES	PCT	1.833	R\$ 23,54	R\$ 43.148,82
04	AVENTAL CIRÚRGICO TNT – 10 UNIDADES	PCT	90.248	R\$ 35,95	R\$ 3.244.415,60
05	COADOR FLANELADO 100% ALGODÃO	UN	146	R\$ 11,46	R\$ 1.673,16

O preço referencial para contratação do Lote 19 importa em R\$ 3.343.096,88 (três mil e trezentos e quarenta e três mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 20 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 – 20 UNIDADES	PCT	241	R\$ 38,70	R\$ 9.326,70
02	TOUCA DESTARTÁVEL TNT –100 UNIDADES	PCT	546	R\$ 15,78	R\$ 8.615,88
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – 100 UNIDADES	PCT	610	R\$ 23,54	R\$ 14.359,40
04	AVENTAL CIRÚRGICO TNT – 10 UNIDADES	PCT	30.082	R\$ 35,95	R\$ 1.081.447,90
05	COADOR FLANELADO 100% ALGODÃO	UN	48	R\$ 11,46	R\$ 550,08

O preço referencial para contratação do Lote 20 importa em R\$ 1.114.299,96 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 21 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÃ DE AÇO	PCT	1.452	R\$ 2,75	R\$ 3.993,00
02	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – 4 UNIDADES	UN	4.657	R\$ 4,74	R\$ 22.074,18
03	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	310	R\$ 62,95	R\$ 19.514,50
04	BALDE PLÁSTICO – 15 LITROS	UN	141	R\$ 15,48	R\$ 2.182,68
05	BALDE PLÁSTICO – 20 LITROS	UN	204	R\$ 24,89	R\$ 5.077,56
06	CESTO PARA LIXO – 12 LITROS	UN	566	R\$ 10,50	R\$ 5.943,00
07	CESTO PARA LIXO – 100 LITROS	UN	195	R\$ 163,27	R\$ 31.837,65
08	PULVERIZADOR TIPO FLIT – 500ML	UN	46	R\$ 13,74	R\$ 632,04
09	FÓSFORO – 10 CAIXAS	MÇ	1.031	R\$ 4,31	R\$ 4.443,61



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O preço referencial para contratação do Lote 21 importa em R\$ 95.698,22 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

LOTE 22 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÃ DE AÇO	PCT	484	R\$ 2,75	R\$ 1.331,00
02	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – 4 UNIDADES	UN	1.552	R\$ 4,74	R\$ 7.356,48
03	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	103	R\$ 62,95	R\$ 6.483,85
04	BALDE PLÁSTICO – 15 LITROS	UN	46	R\$ 15,48	R\$ 712,08
05	BALDE PLÁSTICO – 20 LITROS	UN	68	R\$ 24,89	R\$ 1.692,52
06	CESTO PARA LIXO – 12 LITROS	UN	188	R\$ 10,50	R\$ 1.974,00
07	CESTO PARA LIXO – 100 LITROS	UN	65	R\$ 163,27	R\$ 10.612,55
08	PULVERIZADOR TIPO FLIT – 500ML	UN	15	R\$ 13,74	R\$ 206,10
09	FÓSFORO – 10 CAIXAS	MÇ	343	R\$ 4,31	R\$ 1.478,33

O preço referencial para contratação do Lote 22 importa em R\$ 31.846,91 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

LOTE 23 -AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA – 50CM X 70CM	UN	6.160	R\$ 5,71	R\$ 35.173,60
02	PANO DE PRATO – 45CM X 70CM	UN	1.323	R\$ 6,79	R\$ 8.983,17
03	PANO MULTIUSO – 5 UNIDADES	PCT	718	R\$ 7,60	R\$ 5.456,80
04	PANO MULTIUSO – 28CM X 300M	RL	367	R\$ 129,69	R\$ 47.596,23
05	FLANELA NA COR LARANJA – 28CM X 38CM	UN	1.807	R\$ 3,06	R\$ 5.529,42
06	FLANELA NA COR LARANJA – 38CM X 58CM	UN	758	R\$ 4,55	R\$ 3.448,90
07	FLANELA NA COR BRANCA – 28CM X 38CM	UN	1.128	R\$ 1,42	R\$ 1.601,76

O preço referencial para contratação do Lote 23 importa em R\$ 107.789,88 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 24 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA –	UN	2.053	R\$ 5,71	R\$ 11.722,63



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	50CM X 70CM				
02	PANO DE PRATO – 45CM X 70CM	UN	441	R\$ 6,79	R\$ 2.994,39
03	PANO MULTIUSO – 5 UNIDADES	PCT	239	R\$ 7,60	R\$ 1.816,40
04	PANO MULTIUSO – 28CM X 300M	RL	122	R\$ 129,69	R\$ 15.822,18
05	FLANELA NA COR LARANJA – 28CM X 38CM	UN	602	R\$ 3,06	R\$ 1.842,12
06	FLANELA NA COR LARANJA – 38CM X 58CM	UN	252	R\$ 4,55	R\$ 1.146,60
07	FLANELA NA COR BRANCA – 28CM X 38CM	UN	376	R\$ 1,42	R\$ 533,92

O preço referencial para contratação do Lote 24 importa em R\$ 35.878,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 25 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CABO EM MADEIRA ENCAPADA PARA VASSOURA – 1,20M	UN	258	R\$ 8,63	R\$ 2.226,54
02	RODO PUXA E SECA – 40CM	UN	465	R\$14,16	R\$ 6.584,40
03	RODO PUXA E SECA – 60CM	UN	429	R\$17,35	R\$ 7.443,15
04	RODO PLÁSTICO DE PIA – 15CM X 9CM	UN	144	R\$3,98	R\$ 573,12
05	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON – 58 TUFOS	UN	835	R\$18,12	R\$ 15.130,20
06	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05	UN	1.365	R\$18,00	R\$ 24.570,00
07	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA 150 TUFOS	UN	162	R\$ 44,00	R\$ 7.128,00
08	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 24X17X7CM	UN	567	R\$ 8,36	R\$ 4.740,12
09	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 23,5X20X9CM	UN	376	R\$ 11,26	R\$ 4.233,76



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Opreço referencial para contratação do Lote 25 importa em R\$ 72.629,29 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

1LOTE 26 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CABO EM MADEIRA ENCAPADA PARA VASSOURA – 1,20M	UN	86	R\$ 8,63	R\$ 742,18
02	RODO PUXA E SECA – 40CM	UN	155	R\$14,16	R\$ 2.194,80
03	RODO PUXA E SECA – 60CM	UN	143	R\$17,35	R\$ 2.481,05
04	RODO PLÁSTICO DE PIA – 15CM X 9CM	UN	47	R\$3,98	R\$ 187,06
05	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON – 58 TUFOS	UN	278	R\$18,12	R\$ 5.037,36
06	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05	UN	455	R\$18,00	R\$ 8.190,00
07	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA – 150 TUFOS	UN	53	R\$ 44,00	R\$ 2.332,00
08	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 24X17X7CM	UN	188	R\$ 8,36	R\$ 1.571,68
09	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 23,5X20X9CM	UN	125	R\$ 11,26	R\$ 1.407,50

O preço referencial para contratação do Lote 26 importa em R\$ 24.143,63 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

LOTE 27 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO MÉDIO	PAR	1.944	R\$ 7,47	R\$ 14.521,68
02	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO PEQUENO	PAR	1.617	R\$ 7,05	R\$ 11.399,85
03	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO GRANDE	PAR	2.090	R\$ 7,47	R\$ 15.612,30

O preço referencial para contratação do Lote 27 importa em R\$ 41.533,83 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

LOTE 28 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO MÉDIO	PAR	648	R\$ 7,47	R\$ 4.840,56
02	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO PEQUENO	PAR	539	R\$ 7,05	R\$ 3.799,95
03	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO GRANDE	PAR	696	R\$ 7,47	R\$ 5.199,12

O preço referencial para contratação do Lote 28 importa em R\$ 13.839,63 (treze mil, oitocentos e trinta e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 29 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 – 200GR	UN	568	R\$ 40,27	R\$ 22.873,36

O preço referencial para contratação do Lote 29 importa em R\$ 22.873,36 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

LOTE 30 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO – TAMANHO 08	PAR	21	R\$ 54,29	R\$ 1.140,09

O preço referencial para contratação do Lote 30 importa em R\$ 1.140,09 (um mil, cento e quarenta reais e nove centavos).

* **Descrição Completa:** vide Anexo I do Edital.

5.16.1. O valor total estimado desta licitação é R\$ 25.307.220,00 (vinte e cinco milhões trezentos e sete mil duzentos e vinte reais).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**

Lote 01: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 02: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 03: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 04: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Lote 05: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Lote 06: R\$ 100,00 (cem reais)

Lote 07: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 08: R\$ 100,00 (cem reais)

Lote 09: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 10: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 11: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lote 12: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 13: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lote 14: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 15: R\$ 50,00(cinquenta reais)

Lote 16: R\$ 10,00 (dez reais)

Lote 17: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 18: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 19: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lote 20: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Lote 21: R\$ 100,00 (cem reais)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Lote 22: R\$ 100,00 (cem reais)

Lote 23: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Lote 24: 100,00 (cem reais)

Lote 25: 100,00 (cem reais)

Lote 26: 100,00 (cem reais)

Lote 27: 100,00 (cem reais)

Lote 28: 10,00 (dez reais)

Lote 29: 100,00 (cem reais)

Lote 30: 10,00 (dez reais)

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO** prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

8.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido correspondente ao valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.2.3.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 8.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.3.2. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Para sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, consideradas as quantidades estabelecidas no item **2.9 do Termo de Referência**.

8.2.5. Outras Declarações

8.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.5.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.**

8.2.5.3. Fica dispensada a apresentação destas declarações, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.6. Disposições Gerais

8.2.6.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



14. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 Na hipótese prevista no subitem 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14.3.1. Para fins do disposto no subitem 15.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 15.3 e no 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a Detentora:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 14.3.2; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 14.2.3 e 14.3.4.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta das seguintes fonte de recurso e dotações orçamentárias:

RECURSOS: TESOURO, ESTADUAL, FEDERAL

00009 - 02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00014 - 02.01.01 | 04.122.0043.1126 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00018 - 02.01.01 | 04.122.0043.2117 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00054 - 02.01.08 | 04.122.0043.2171 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00058 - 02.01.08 | 04.124.0041.2109 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00060 - 02.01.08 | 04.124.0041.2275 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01502 - 02.28.01 | 04.131.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01513 - 02.28.01 | 24.131.0047.2083 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01301 - 02.23.01 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01310 - 02.23.01 | 18.541.0059.2160 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01312 - 02.23.01 | 18.541.0059.2161 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00989 - 02.17.01 | 23.691.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00995 - 02.17.01 | 23.691.0033.2056 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00221 - 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

00289 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00290 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00
00291 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
00292 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00407 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.30.00
00408 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.30.00
00410 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.30.00
00411 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 274.0000 | 3.3.90.30.00
00412 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00
00413 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 05 | 281.0000 | 3.3.90.30.00
01575 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 800.0339 | 3.3.90.30.00
00563 - 02.07.01 | 04.123.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00187 - 02.04.01 | 13.391.0024.2079 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00197 - 02.04.01 | 13.392.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00203 - 02.04.01 | 13.392.0023.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00205 - 02.04.01 | 13.392.0023.2066 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00207 - 02.04.01 | 13.392.0023.2067 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00212 - 02.04.01 | 13.392.0023.2076 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01201 - 02.20.01 | 27.811.0034.2100 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01212 - 02.20.01 | 27.812.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01218 - 02.20.01 | 27.812.0031.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01223 - 02.20.01 | 27.812.0031.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01225 - 02.20.01 | 27.812.0031.2099 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01228 - 02.20.01 | 27.812.0034.2101 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00951 - 02.16.01 | 04.124.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00960 - 02.16.01 | 04.244.0047.2126 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00969 - 02.16.03 | 04.122.0009.2051 | 03 | 100.0174 | 3.3.90.30.00
00633 - 02.09.01 | 04.131.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00639 - 02.09.01 | 04.131.0010.2028 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00641 - 02.09.01 | 04.131.0010.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00705 - 02.11.01 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00712 - 02.11.01 | 18.541.0057.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00718 - 02.11.01 | 18.541.0057.2217 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01015 - 02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.30.00
01016 - 02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 02 | 311.0000 | 3.3.90.30.00
01017 - 02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 05 | 311.0000 | 3.3.90.30.00
00879 - 02.14.01 | 23.695.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00885 - 02.14.01 | 23.695.0022.2063 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00887 - 02.14.01 | 23.695.0022.2065 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01450 - 02.26.01 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01455 - 02.26.01 | 19.573.0013.2059 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

00108 - 02.03.01 | 08.122.0071.2192 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
00110 - 02.03.01 | 08.243.0071.2189 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
00111 - 02.03.01 | 08.243.0071.2189 | 05 | 500.0021 | 3.3.90.30.00
01476 - 02.27.01 | 14.422.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01481 - 02.27.02 | 08.243.0073.2180 | 03 | 100.0045 | 3.3.90.30.00
01485 - 02.27.03 | 08.244.0069.2180 | 03 | 100.0167 | 3.3.90.30.00
01488 - 02.27.04 | 04.122.0047.2180 | 03 | 100.0061 | 3.3.90.30.00
01327 - 02.24.01 | 06.181.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01333 - 02.24.01 | 06.181.0042.2111 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01345 - 02.24.02 | 06.182.0042.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01358 - 02.24.02 | 18.182.0009.2002 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01369 - 02.24.03 | 06.181.0009.2120 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00753 - 02.12.01 | 15.451.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00074 - 02.02.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00081 - 02.02.01 | 04.122.0009.2163 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00087 - 02.02.01 | 04.125.0060.2168 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00917 - 02.15.01 | 16.482.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00927 - 02.15.01 | 16.482.0039.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00661 - 02.10.01 | 02.061.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00684 - 02.10.02 | 02.061.0011.2180 | 03 | 100.0052 | 3.3.90.30.00
00611 - 02.08.01 | 15.125.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00808 - 02.13.01 | 26.125.0030.2096 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
00825 - 02.13.01 | 26.782.0009.2001 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
00835 - 02.13.01 | 26.782.0025.2081 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
00837 - 02.13.01 | 26.782.0025.2082 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
01256 - 02.22.01 | 04.121.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01260 - 02.22.01 | 04.121.0048.2077 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01274 - 02.22.01 | 04.573.0048.2129 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01409 - 02.25.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00492 - 02.06.01 | 15.451.0053.2147 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00494 - 02.06.01 | 15.451.0055.1046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00523 - 02.06.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01182 - 02.19.01 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01251 - 02.21.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01255 - 02.21.01 | 15.452.0054.2148 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00074 - 02.02.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

18. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

18.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam reservadas cotas no processo, referente aos lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, deste edital, assegurando a contratação de microempresas/ empresas de pequeno porte.

18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

18.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

18.4 **Não se aplicam as disposições do subitem 6.20 à cota reservada.**

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos.

São Vicente, 13 de maio de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora de Licitações

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

Termo de Referência – SRP 26/2025

Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis pela Prefeitura Municipal de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.375/2023.

1 – DA PREVISÃO DE CONSUMO

A previsão de consumo dos itens foi realizada de acordo com a indicação das unidades administrativas para o exercício de 2025.

2 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 – O Objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – Ademais, as aquisições possuem caráter continuado (necessidade de contratações frequente) e serão realizadas de forma parcelada, definindo-se quantitativos no momento dessa. Assim, cabível a elaboração de Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.3 – Considerando trata-se de elaboração de Sistema de Registro de Preços, conforme item acima, a modalidade licitatória adotada deverá ser **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**.

2.4 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

2.6 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**
- b) **prova de cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, através de certidão expedida pelo órgão competente;
- c) **prova de regularidade** conjunta de débitos, tributos e contribuições federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto à dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) **prova de regularidade** de débitos - CND do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; se houver;
- e) **prova de regularidade** de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) **prova de regularidade** de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade **mobiliária**, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

g) **prova de regularidade** de débito (inscritos) com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

h) **prova de regularidade** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) **declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

2.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; limitando-se ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) No caso de sociedade anônima, deverão ser apresentados ainda, observadas as exceções legais, as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, consideradas as quantidades:

LOTE 1 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ÁGUA SANITÁRIA – 5 LITROS	GAL	7.035	703

LOTE 2 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ÁGUA SANITÁRIA – 5 LITROS	GAL	2.344	234

LOTE 3 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
DETERGENTE LÍQUIDO – 500ML	FR	4.938	493

LOTE 4 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
DETERGENTE LÍQUIDO – 500ML	FR	1.645	164

LOTE 5 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
---------------	----	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LIMPADOR MULTIUSO – 500ML	FR	3.438	343
---------------------------	----	-------	-----

LOTE 6 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
LIMPADOR MULTIUSO – 500ML	FR	1.145	114

LOTE 7 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 800ML	UN	4.385	438

LOTE 8 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 800ML	UN	1.461	146

LOTE 9 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	4.296	429

LOTE 10 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	1.431	143

LOTE 11 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M – 8 ROLOS	FDO	12.908	16.290

LOTE 12 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M – 8 ROLOS	FDO	4.302	430

LOTE 13 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 200ML	CX	23.380	2.338

LOTE 14 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 200ML	CX	7.793	779

LOTE 15 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
---------------	----	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FILTRO DE PAPEL Nº 103 – 30 UNIDADES	CX	944	94
--------------------------------------	----	-----	----

LOTE 16 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
FILTRO DE PAPEL Nº 103 – 30 UNIDADES	CX	314	31

LOTE 17 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
LENÇOL HOSPITALAR (a partir de 50CM X 50M) – 6 ROLOS	FDO	14.141	1.414

LOTE 18 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
LENÇOL HOSPITALAR (a partir de 50CM X 50M) – 6 ROLOS	FDO	4.712	471

LOTE 19 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – 100 UNIDADES	PCT	1.833	183

LOTE 20 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – 100 UNIDADES	PCT	610	61

LOTE 21 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – 4 UNIDADES	UN	4.657	465

LOTE 22 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – 4 UNIDADES	UN	1.552	155

LOTE 23 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA – 50CM X 70CM	UN	6.160	616

LOTE 24 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA – 50CM X 70CM	UN	2.053	205

LOTE 25 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
---------------	----	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05	UN	1.365	136
---------------------------	----	-------	-----

LOTE 26 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05	UN	455	45

LOTE 27 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
LUVA EM LATEX AMARELA	PAR	5.651	565

LOTE 28 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
LUVA EM LATEX AMARELA	PAR	1.883	188

LOTE 29 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - 200GR	UN	568	56

LOTE 30 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PROTETOR FACIAL ACRÍLICO – TAMANHO 08	PAR	21	2

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de facilitar possíveis diligências

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

3.2 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse das partes, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade nos termos do caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

4.2 – A garantia/qualidade dos itens consiste na prestação, pela DETENTORA DA ATA, de todas as obrigações previstas, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer imperfeição que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, apresentação, conservação e armazenamento, etc.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É expressamente vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

6 – DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação visa o registro de preços para eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis e se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.2 - Este procedimento visa não apenas a reposição de estoque, mas também a garantia da disponibilidade contínua de materiais essenciais amplamente utilizado e de fundamental importância para as atividades cotidianas em todas as unidades administrativas.

6.3 - A ausência do produto acarretará prejuízo ao atendimento aos munícipes, ao bom andamento no que se refere a organização, planejamento e execução das atividades diárias.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 - A aquisição do objeto do presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2025 e estão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao mesmo tempo poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.

8 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - Os quantitativos para este registro de preços foram estimados por cada unidade administrativa, baseado em seu consumo diário, acrescentando uma margem mínima para eventuais necessidades adversas do dia a dia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, INDICADO NA LIMPEZA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, PISOS NÃO TRATADOS, LOUÇAS, VIDROS ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GAL	9.379
2	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, INDICADO NA LIMPEZA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, PISOS NÃO TRATADOS, LOUÇAS, VIDROS ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	9.565
3	ÁLCOOL 70º - 1 LITRO ÁLCOOL TEOR 70º INPM, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EXCLUSIVOS A ÁREA DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: • COMPRIMENTO: 45 MM • LARGURA: 23 MM • ESPESSURA: 10 MM	FR	19.297
4	DESINFETANTE BACTERICIDA - 5 LITROS DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E ALTO PODER GERMICIDA, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, FRAGRÂNCIA DE PINHO OU EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO: SAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,2%, FRAGRÂNCIA, CORANTE, OPACIFICANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GAL	5.557
5	DESINFETANTE BACTERICIDA - 500ML DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E ALTO PODER GERMICIDA, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COMPOSIÇÃO: SAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,2%, FRAGRÂNCIA, CORANTE, OPACIFICANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	3.191
6	MULTI INSETICIDA - 270ML MULTI INSETICIDA À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA INSETOS EM GERAL E COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI). COMPOSIÇÃO: CIFENOTRINA-S 0,12% P/P; METOFLUTRINA 0,03% P/P; DESTILADOS, HIDROTRATADOS, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, PROPELENTE E VEÍCULO. EMBALAGEM: LATA DE METAL COM NO MÍNIMO 270ML COM TAMPA SPRAY, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	2.422



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7	REMOVEDOR - 900 ML REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS, PRODUTO COMPOSTO DE DESTILADO DE PETRÓLEO. LÍQUIDO INCOLOR (TRANSPARENTE) SEM IMPUREZAS E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	1.548
8	ODORIZADOR DE AR - 300 ML ODORIZADOR DE AR, UTILIZADO PARA DEIXAR OS AMBIENTES COM UM AROMA AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE. EMBALAGEM: LATA DE METAL DE NO MÍNIMO 300ML COM TAMPA SPRAY, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	1.682
9	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML LIMPADOR MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE METAIS, CERÂMICAS, FOGÕES, ELETRODOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, DESENGORDURA E REMOVE MANCHAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH, AROMA E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	4.583
10	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML LUSTRA MÓVEIS, FORMULADO ATRAVÉS DE COMPONENTES QUE FORNEÇAM PROTEÇÃO E BRILHO PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA SUPERFÍCIE NA QUAL SERÁ APLICADO: MÓVEIS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FORMADOR DE FILME, AGENTE ESPESANTE, SEQUESTRANTE, AROMA E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	2.770
11	LIMPA VIDROS - 500 ML LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS E ACRÍLICOS, DESEMBAÇA E PROTEGE. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	847
12	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA - 5 BARRAS DE 180GR CADA SABÃO EM BARRA COM GLICERINA, NEUTRO, ISENTO DE CORANTE, INDICADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (TALHERES). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO VEGETAL, GLICERINA, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM: FITA GOMADA CONTENDO 5 BARRAS DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS CADA, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	3.052
13	DETERGENTE EM PÓ - 720GR A 800GR DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO, INDICADO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 9% A 9,5%, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, AROMA, CORANTE, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CALXA CARTONADA DE 720 A 800 GRAMAS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	4.654
14	SABÃO EM PÓ - 5 KG SABÃO EM PÓ MULTIUSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZADOR DE ACIDEZ, COADJUVANTE, CARGA, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: PACOTE (SACHÊ) PLÁSTICO DE 5 KILOS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	3.842
15	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS, LIMPEZA DE PISOS, PAREDES ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES, ESPESANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, DEVERÁ POSSUIR	FR	6.583



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		
16	DETERGENTE LÍQUIDO – 5 LITROS DETERGENTE LÍQUIDO COM AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, CONSERVANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS.	GAL	3.436
17	AMACIANTE – 2 LITROS AMACIANTE PARA ROUPAS, COM AÇÃO DE MACIEZ E PERFUME POR LONGO PERÍODO. COMPOSIÇÃO: CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ÁGUA E INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	1.350
18	PEDRA SANITÁRIA – 25GR PEDRA SANITÁRIA, DESTINADA PARA PERFUMAR SANITÁRIOS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTE, AROMA E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA OU CARTONADA DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	4.111
19	POLIDOR DE METAIS – 200ML POLIDOR DE METAIS E CROMADOS. EMBALAGEM DE 200ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	273
20	NAFTALINA – 20GR NAFTALINA EM PEDRA, PRODUTO ANTI-MOFO E TRAÇA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	925
21	SAPONÁCEO EM BARRA – 170GR SAPONÁCEO EM BARRA COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, MATERIAL GRAXO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ÁGUA E ABRASIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1.601
22	LIMPA ALUMÍNIO – 500ML LIMPA ALUMÍNIO, INDICADO PARA LIMPAR E DAR BRILHO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DE FÓSFORO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	247
23	ALVEJANTE EM PÓ – 390GR A 400GR ALVEJANTE EM PÓ, SEM CLORO. INDICADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS EM GERAL DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. EMBALAGEM: POTE OU SACHÊ PLÁSTICO CONTENDO DE 390 A 400 GRAMAS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1.402
24	SAPONÁCEO CREMOSO – 250ML SAPONÁCEO CREMOSO FORMULADO ATRAVÉS DE COMPONENTES MINERAIS QUE PROMOVE BRILHO, ALTA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES E NÃO RISCA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ABRASIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, ESPESANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	861
25	DESENGORDURANTE LÍQUIDO – 500ML DESENGORDURANTE LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA PROFUNDA. COMPOSTO COM ÁCIDO DODECIL BENZÊNICO SULFÔNICO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E	FR	1.225



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
26	ÁLCOOL EM GEL 70º - 500ML ÁLCOOL EM GEL 70º COM ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL 70º, ÁGUA, ALOE VERA, TRIETANOLAMINA, CARBOMERO, BENZOATO DE DENATONIO OU SIMILAR. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM TAMPA "VÁLVULA PUMP", DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	6.023
27	ÁLCOOL EM GEL 70º - 1 LITRO ÁLCOOL EM GEL 70º COM ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL 70º, ÁGUA, ALOE VERA, TRIETANOLAMINA, CARBOMERO, BENZOATO DE DENATONIO OU SIMILAR. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM TAMPA "VÁLVULA PUMP", DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	5.904
28	ÁLCOOL EM GEL 70º - 5 LITROS ÁLCOOL EM GEL 70º COM ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL 70º, ÁGUA, ALOE VERA, TRIETANOLAMINA, CARBOMERO, BENZOATO DE DENATONIO OU SIMILAR. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GAL	912
29	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - 200GR CREME PROTETOR SOLAR, CONTRA RADIAÇÕES DO TIPO UVA E UVB, FATOR 30, RESISTENTE AO SUOR. PRODUTO ATÓXICO, FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS FILTRANTES. EMBALAGEM: BISNAGA DE 200 GRAMAS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	568
30	SABONETE CREMOSO - 70GR SABONETE CREMOSO, FORMATO BARRA/TABLETE, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 70 GRAMAS, AÇÃO HIDRATANTE E BOA ESPUMAÇÃO. ELIMINA 99% DAS BACTÉRIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	2.377
31	SABONETE DE HOTELARIA - 15GR A 20GR SABONETE DE HOTELARIA, FORMATO BARRA/TABLETE, FRAGRÂNCIA SUAVE, 15 A 20 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	33.812
32	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, FORMULADO COM GLICERINA E INGREDIENTES QUE PROPORCIONEM BOA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, NÃO IRRITANTE, NAS FRAGRÂNCIAS: PÊSSEGO OU ERVA-DOCE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GAL	2.257
33	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA - 800 ML SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, FORMULADO COM GLICERINA E INGREDIENTES QUE PROPORCIONEM BOA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, NÃO IRRITANTE, NAS FRAGRÂNCIAS: PÊSSEGO OU ERVA-DOCE. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA CONTENDO UMA BAG PLÁSTICA DE 800 ML COM BICO DOSADOR ANTI-ENTUPIMENTO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1.865
34	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - 800 ML SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SEM FRAGRÂNCIA, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, ENTRE OUTROS LUGARES ONDE A HIGIENIZAÇÃO É FUNDAMENTAL. COMPOSTO COM TRICLOSAN 0,1% E INGREDIENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, PROPORCIONANDO BOA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA CONTENDO UMA BAG PLÁSTICA DE 800 ML COM BICO DOSADOR ANTI-ENTUPIMENTO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	5.846



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

35	SACO DE LIXO 15 LITROS SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO. PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM SOLDA RETA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. COR PRETA, MEDINDO 39X58(CM). CAPACIDADE NOMINAL: 3(KG). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO RECICLADO, LITOGRAFADO (IMPRESSO) CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A MARCA, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE EM ATENDIMENTO AS NORMAS ABNT NBR 9191:2008.	PCT	1.798
36	SACO DE LIXO – 30 LITROS SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO. PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM SOLDA RETA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. COR PRETA, MEDINDO 59X62(CM). CAPACIDADE NOMINAL: 6(KG). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO RECICLADO, LITOGRAFADO (IMPRESSO) CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A MARCA, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE EM ATENDIMENTO AS NORMAS ABNT NBR 9191:2008.	PCT	5.727
37	SACO DE LIXO – 70 LITROS SACO DE LIXO 70 LITROS, REFORÇADO. PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM SOLDA RETA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. COR PRETA, MEDINDO 65X100(CM). CAPACIDADE NOMINAL: 21(KG). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO RECICLADO, LITOGRAFADO (IMPRESSO) CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A MARCA, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE EM ATENDIMENTO AS NORMAS ABNT NBR 9191:2008.	PCT	4.424
38	SACO DE LIXO – 110 LITROS SACO DE LIXO 110 LITROS, REFORÇADO. PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM SOLDA RETA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. COR PRETA, MEDINDO 80X100(CM). CAPACIDADE NOMINAL: 33(KG). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO RECICLADO, LITOGRAFADO (IMPRESSO) CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A MARCA, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE EM ATENDIMENTO AS NORMAS ABNT NBR 9191:2008.	PCT	4.977
39	SACO DE LIXO – 240 LITROS SACO DE LIXO 240 LITROS, REFORÇADO. PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM SOLDA RETA, UNIFORME E HOMOGÊNEA. COR PRETA, MEDINDO 115X115(CM). CAPACIDADE NOMINAL: 72(KG). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO RECICLADO, LITOGRAFADO (IMPRESSO) CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A MARCA, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE EM ATENDIMENTO AS NORMAS ABNT NBR 9191:2008.	PCT	1.360
40	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M – 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO 10CMX30M FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA MÍNIMA 26G. PRODUTO DE CLASSE I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CERTIFICADO FLORESTAL (FSC, CEFLOR OU SIMILAR), FABRICANTE, COMPOSIÇÃO ENTRE OUTROS.	FDO	97.213
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M – 8 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO 10CMX300M FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA MÍNIMA 18G. PRODUTO DE CLASSE I. EMBALAGEM: FARDO REFORÇADO CONTENDO 8 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CERTIFICADO FLORESTAL (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) FABRICANTE, COMPOSIÇÃO ENTRE OUTROS.	FDO	17.210
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21CM – 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDIDAS 23X21CM DUAS DOBRAS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA MÍNIMA 20G, SEM FRAGRÂNCIA. PRODUTO DE CLASSE I. EMBALAGEM: FARDO KRAFT RESISTENTE CONTENDO 1000 FOLHAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CERTIFICADO FLORESTAL (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) FABRICANTE, COMPOSIÇÃO ENTRE OUTROS.	FDO	25.701
43	TOALHA DE PAPEL 25CMX50M – 8 ROLOS TOALHA DE PAPEL 25CMX50M, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM.	FDO	18.511



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	PRODUTO DE CLASSE I. EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO CONTENDO 8 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CERTIFICADO FLORESTAL (FSC, CEFOR OU SIMILAR) FABRICANTE, COMPOSIÇÃO ENTRE OUTROS.		
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200ML COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14865 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES (SE HOUVER). EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS CONTENDO 25 TIRAS COM 100 COPOS CADA, DEVIDAMENTE ROTULADAS OU GRAVADAS COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	CX	31.173
45	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – 50ML COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14865 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES (SE HOUVER). EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS CONTENDO 25 TIRAS COM 100 COPOS CADA, DEVIDAMENTE ROTULADAS OU GRAVADAS COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	CX	15.604
46	FILTRO DE PAPEL Nº 103 – 30 UNIDADES FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, 100% CELULOSE, DESCARTÁVEL, REFERÊNCIA 103, COSTURADO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	1.258
47	FILTRO DE PAPEL Nº 102 – 30 UNIDADES FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, 100% CELULOSE, DESCARTÁVEL, REFERÊNCIA 102, COSTURADO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	CX	788
48	FILTRO DE PAPEL Nº 04 – 30 UNIDADES FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ EM CAFETEIRA ELÉTRICA, 100% CELULOSE, DESCARTÁVEL, REFERÊNCIA Nº 4, COSTURADO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	172
49	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, LINHA CRISTAL OU BRANCA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS, ATÓXICO E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X2,5CM. SERÃO ACEITOS DESVIOS DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	PCT	870
50	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, LINHA BRANCA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS, ATÓXICO E RESISTENTE. DIÂMETRO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	PCT	4.713
51	GARFO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA CRISTAL OU BRANCA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS, ATÓXICO E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 15,5X2,6CM. SERÃO ACEITOS DESVIOS DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	PCT	972
52	GARFO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, LINHA CRISTAL OU BRANCA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS, ATÓXICO E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5X2,2CM. SERÃO ACEITOS DESVIOS DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	PCT	1.016
53	FACA DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	1.015



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA CRISTAL OU BRANCA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS, ATÓXICO E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 18,5X2,2CM. SERÃO ACEITOS DESVIOS DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.		
54	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA PAPEL TOALHA PARA COZINHA – 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CERTIFICADO FLORESTAL (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) FABRICANTE, COMPOSIÇÃO ENTRE OUTROS.	PCT	1.797
55	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM – 50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 31 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES, DEVERÁ CONTER DEMARCAÇÃO PARA ABERTURA DO PACOTE E RETIRADA INDIVIDUAL DO GUARDANAPO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PCT	2.485
56	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50M – 6 ROLOS LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M, BRANCO, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MÁCIO, ALTAMENTE RESISTENTE E DE BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE FUIROS, MANCHAS, RAGOS OU OUTROS DEFEITOS. GRAMATURA MÍNIMA: 24 A 28 (G/M²). EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO CONTENDO 6 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DA MARCA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	FDO	18.530
57	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M – 6 ROLOS LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M, BRANCO, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MÁCIO, ALTAMENTE RESISTENTE E DE BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE FUIROS, MANCHAS, RAGOS OU OUTROS DEFEITOS. GRAMATURA MÍNIMA: 24 A 28 (G/M²). EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO CONTENDO 6 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DA MARCA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	FDO	323
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 – 20 UNIDADES MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95, INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA TRANSMISSÃO AÉREA, CAPACIDADE PARA FILTRAR PARTÍCULAS EM ATÉ 95%. PRODUTO DO TIPO MEIA PEÇA FÁCIL, COM PRESILHAS DE FIXAÇÃO METÁLICA PARA O PERFEITO AJUSTE NO NARIZ E ELÁSTICO CONFORTÁVEL PARA AJUSTE NAS ORELHAS. EMBALAGEM: PACOTE OU CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA, MODO DE USO, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGENTES VIGENTES.	PCT	964
59	TOUCA DESTARTÁVEL TNT – 100 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA, MODO DE USO, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGENTES VIGENTES.	PCT	2.186
60	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – 100 UNIDADES MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRES CAMADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL QUE NÃO SEJA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (PP), GRAMATURA: 30 (G/M²). PRODUTO DO TIPO MEIA PEÇA FÁCIL, COM CLIP NASAL E SEM PREGAS, ELÁSTICO CONFORTÁVEL PARA AJUSTE NAS ORELHAS, SEM FILTRO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA, MODO DE USO, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGENTES VIGENTES.	PCT	2.443
61	AVENTAL CIRÚRGICO TNT – 10 UNIDADES VENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA COMPRIDA. GRAMATURA: 30 (G/M²). EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA, MODO DE USO, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGENTES VIGENTES.	PCT	120.330



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

62	COADOR FLANELADO 100% ALGODÃO COADOR FLANELADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO ARAMADO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE RÓTULO OU ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	194
63	LÃ DE AÇO LÃ DE AÇO, ABRASIVA, IDEAL PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM INOX, ALUMÍNIO, PORCELANA, PANEIS, TALHERES, FERRAMENTAS ENTRE OUTROS (CONFORME INDICAÇÃO NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 45 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES ROTULADAS OU GRAVADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.936
64	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA – 50CM X 70CM SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, BRANCO, 100% ALGODÃO E COSTURADO. MEDIDAS: 50X70CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APLICADA NA PEÇA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	8.213
65	PANO DE PRATO – 45CM X 70CM PANO DE PRATO SEM ESTAMPA, BRANCO, 100% ALGODÃO E COSTURADO. MEDIDAS: 45X70CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APLICADA NA PEÇA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	1.764
66	PANO MULTIUSO – 5 UNIDADES PANO MULTIUSO EM FOLHAS, GRAMATURA: 35 G/M² A 40 G/M². MEDIDAS: 28X50CM. INDICADO PARA SECAGEM DE OBJETOS, ABSORÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSTO DE 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, LARANJA OU VERDE, DEVERÁ SER IDENTIFICADA ATRAVÉS DE RÓTULO OU ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	PCT	957
67	PANO MULTIUSO – 28CM X 300M PANO MULTIUSO EM ROLO, GRAMATURA: 35 G/M² A 40 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS: 28CMX300M. INDICADO PARA SECAGEM DE OBJETOS, ABSORÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSTO DE 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, NAS CORES: AZUL, LARANJA OU VERDE, DEVERÁ SER IDENTIFICADA ATRAVÉS DE RÓTULO OU ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	489
68	FLANELA NA COR LARANJA – 28CM X 38CM FLANELA NA COR LARANJA, 100% ALGODÃO, COSTURADA DE PONTA A PONTA. MEDIDAS: 28X38CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APLICADA NA PEÇA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	2.409
69	FLANELA NA COR LARANJA – 38CM X 58CM FLANELA NA COR LARANJA, 100% ALGODÃO, COSTURADA DE PONTA A PONTA. MEDIDAS: 38X58CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APLICADA NA PEÇA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	1.010
70	FLANELA NA COR BRANCA – 28CM X 38CM FLANELA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COSTURADA DE PONTA A PONTA. MEDIDAS: 28X38CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APLICADA NA PEÇA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	1.504
71	CABO EM MADEIRA ENCAPADA PARA VASSOURA – 1,20M CABO PARA VASSOURA, CONFECCIONADA EM MADEIRA ENCAPADA COM PVC OU LISO E ROSCA PLÁSTICA. MEDIDA: 1,20M. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APLICADA NA PEÇA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	344
72	RODO PUXA E SECA – 40CM RODO PUXA E SECA 40CM, BASE PLÁSTICA PRETA OU COLORIDA, COM “DENTES” PARA SEGURAR O PANO E BORRACHA DE EVA DUPLO OU MATERIAL SIMILAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 41X3X2CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 1,20M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	620
73	RODO PUXA E SECA – 60CM RODO PUXA E SECA 60CM, BASE PLÁSTICA PRETA OU COLORIDA, COM “DENTES”	UN	572



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	PARA SEGURAR O PANO E BORRACHA DE EVA DUPLO OU MATERIAL SIMILAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 60X3X2CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 1,20M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.		
74	RODO PLÁSTICO DE PIA – 15CM X 9CM RODO PLÁSTICO DE PIA. MEDIDAS: 15X9CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	191
75	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON – 58 TUFOS VASSOURA PARA USO GERAL, COM BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON COM NO MÍNIMO 58 TUFOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 28X10,5X5,5CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 1,20M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	1.113
76	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5, BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO NO FORMATO LEQUE E CERDAS DE PIAÇAVA RÍGIDA. MEDIDAS APROXIMADAS: 27X13X5,5CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 1,20M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	1.820
77	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA – 150 TUFOS VASSOURÃO DE PREFEITURA 45CM, BASE DE MADEIRA NATURAL, RETA, CERDAS DE NYLON RÍGIDO COM NO MÍNIMO 150 TUFOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 47X9,5X8CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 10% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 1,50M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	215
78	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 24X17X7CM PÁ PARA LIXO PEQUENA, BASE PLÁSTICA, RETANGULAR OU QUADRADA. MEDIDAS: 24X17X7CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 0,80M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	755
79	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 23,5X20X9CM PÁ PARA LIXO LONGA, BASE PLÁSTICA, RETANGULAR OU QUADRADA. MEDIDAS: 23,5X20X9CM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA LISO OU ENCAPADO COM 0,80M. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.	UN	501
80	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – 4 UNIDADES ESPONJA MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO, SENDO O LADO VERDE UTILIZADO PARA LIMPEZAS PESADAS (ABRASIVAS) FACILITANDO NA REMOÇÃO DE GORDURAS DE PANEIS EM GERAL E O LADO AMARELO PARA LIMPEZA DELICADA, TALHERES, UTENSÍLIOS DE COZINHA, VIDROS ENTRE OUTROS. MEDIDAS: 110 MM X 75 MM X 20MM. EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO 4 UNIDADES, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	UN	6.209
81	GARRAFA TÉRMICA – 3 LITROS GARRAFA TÉRMICA DE 3 LITROS COM TAMPÃO DE ROSCA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USO ENTRE OUTRAS.	UN	110
82	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, FORMATO OVAL, MODELO UNIVERSAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU EMBALAGEM COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE ENTRE OUTRAS.	UN	413
83	BALDE PLÁSTICO – 15 LITROS BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	187



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

84	BALDE PLÁSTICO – 20 LITROS BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	272
85	CESTO PARA LIXO – 12 LITROS CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO REDONDO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	754
86	CESTO PARA LIXO – 100 LITROS CESTO PLÁSTICO PARA LIXO PARA 100 LITROS C/ TAMPA SOBREPOSTA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM DUAS ALÇAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	UN	260
87	PULVERIZADOR TIPO FLIT – 500ML PULVERIZADOR DE 500ML DO TIPO "FLIT", PARA USO DE INSETICIDAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	61
88	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO MÉDIO LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA E MANUSEIO DE SANEANTES EM GERAL, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA. MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 0,30MM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 10% DAS MEDIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PAR	2.592
89	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO PEQUENO LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA E MANUSEIO DE SANEANTES EM GERAL, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA. MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 0,30MM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 10% DAS MEDIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PAR	2.156
90	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO GRANDE LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA E MANUSEIO DE SANEANTES EM GERAL, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA. MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 0,30MM. SERÁ ACEITO DESVIO DE ATÉ 10% DAS MEDIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PAR	2.786
91	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO – TAMANHO 08 PROTETOR FACIAL ACRÍLICO TAMANHO 8 COM COROA E CARNEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 21X22CM. COROA E CARNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CATRACA PARA REGULAGEM, VISOR TERMOPLÁSTICO INCOLOR. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	PAR	21
92	FÓSFORO – 10 CAIXAS FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE BOA PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DO PRODUTO CONFORME NORMA ABNT 13725/14 OU ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, SELO INMETRO DENTRO DA VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS: COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DENTRO DA VALIDADE (REFERÊNCIA: FSC, CERFLOR) E CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 6938/81 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA N. 6 DE 15/03/2013 EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL.	MÇ	1.374



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - A quantidade dos itens desse processo é justificada considerando as necessidades de cada unidade administrativa.

9.2 – O preço referencial total desta contratação é de R\$ 25.307.220,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e sete mil e duzentos e vinte reais).

LOTE 1 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	GAL	7.035	R\$ 17,21	R\$ 121.072,35
2	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO	FR	7.174	R\$ 4,53	R\$ 32.498,22
3	ÁLCOOL 70° - 1 LITRO	FR	14.473	R\$ 11,18	R\$ 161.808,14
4	DESINFETANTE BACTERICIDA – 5 LITROS	GAL	4.168	R\$ 29,31	R\$ 122.164,08
5	DESINFETANTE BACTERICIDA – 500ML	FR	2.394	R\$ 11,36	R\$ 27.195,84
6	MULTI INSETICIDA - 270ML	UN	1.817	R\$ 15,31	R\$ 27.818,27
26	ÁLCOOL EM GEL 70° - 500ML	FR	4.518	R\$ 11,27	R\$ 50.917,86
27	ÁLCOOL EM GEL 70° – 1 LITRO	FR	4.428	R\$ 18,67	R\$ 82.670,76
28	ÁLCOOL EM GEL 70° – 5 LITROS	GAL	684	R\$ 66,93	R\$ 45.780,12

O preço referencial para contratação do Lote 1 importa em R\$ 671.925,64 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 2 – Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	GAL	2.344	R\$ 17,21	R\$ 40.340,24
2	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO	FR	2.391	R\$ 4,53	R\$ 10.831,23
3	ÁLCOOL 70° - 1 LITRO	FR	4.824	R\$ 11,18	R\$ 53.932,32
4	DESINFETANTE BACTERICIDA – 5 LITROS	GAL	1.389	R\$ 29,31	R\$ 40.711,59
5	DESINFETANTE BACTERICIDA – 500ML	FR	797	R\$ 11,36	R\$ 9.053,92
6	MULTI INSETICIDA - 270ML	UN	605	R\$ 15,31	R\$ 9.262,55
26	ÁLCOOL EM GEL 70° - 500ML	FR	1.505	R\$ 11,27	R\$ 16.961,35
27	ÁLCOOL EM GEL 70° – 1 LITRO	FR	1.476	R\$ 18,67	R\$ 27.556,92
28	ÁLCOOL EM GEL 70° – 5 LITROS	GAL	228	R\$ 66,93	R\$ 15.260,04

O preço referencial para contratação do Lote 2 importa em R\$ 223.910,16 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos).

LOTE 3 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
12	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA – 5 BARRAS DE 180GR CADA	PCT	2.289	R\$ 13,15	R\$ 30.100,35
13	DETERGENTE EM PÓ – 720GR A 800GR	UN	3.491	R\$ 10,21	R\$ 35.643,11
14	SABÃO EM PÓ – 5 KG	PCT	2.882	R\$ 48,05	R\$ 138.480,10
15	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	FR	4.938	R\$ 2,58	R\$ 12.740,04
16	DETERGENTE LÍQUIDO - 5 LITROS	GAL	2.577	20,85	R\$ 53.730,45
17	AMACIANTE – 2 LITROS	FR	1.013	R\$ 8,67	R\$ 8.782,71
23	ALVEJANTE EM PÓ – 390GR A 400GR	UN	1.052	R\$ 20,13	R\$ 21.176,76

O preço referencial para contratação do Lote 3 importa em R\$ 300.653,52 (trezentos mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 4 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
12	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA - 5 BARRAS DE 180GR CADA	PCT	763	R\$ 13,15	R\$ 10.033,45
13	DETERGENTE EM PÓ - 720GR A 800GR	UN	1.163	R\$ 10,21	R\$ 11.874,23
14	SABÃO EM PÓ - 5 KG	PCT	960	R\$ 48,05	R\$ 46.128,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML	FR	1.645	R\$ 2,58	R\$ 4.244,10
16	DETERGENTE LÍQUIDO - 5 LITROS	GAL	859	20,85	R\$ 17.910,15
17	AMACIANTE - 2 LITROS	FR	337	R\$ 8,67	R\$ 2.921,79
23	ALVEJANTE EM PÓ - 390GR A 400GR	UN	350	R\$ 20,13	R\$ 7.045,50

O preço referencial para contratação do Lote 4 importa em R\$ 100.157,22 (cem mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

LOTE 5 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
7	REMOVEDOR - 900 ML	FR	1.161	R\$ 12,21	R\$ 14.175,81
8	ODORIZADOR DE AR - 300 ML	FR	1.262	R\$ 16,65	R\$ 21.012,30
9	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML	FR	3.438	R\$ 5,50	R\$ 18.909,00
10	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	FR	2.078	R\$ 10,21	R\$ 21.216,38
11	LIMPA VIDROS - 500 ML	FR	636	R\$ 10,35	R\$ 6.582,60
18	PEDRA SANITÁRIA - 25 GR	UN	3.084	R\$ 2,85	R\$ 8.789,40
19	POLIDOR DE METAIS - 200ML	UN	205	R\$ 43,30	R\$ 8.876,50
20	NAFTALINA - 20GR	PCT	694	R\$ 3,85	R\$2.671,90
21	SAPONÁCEO EM BARRA - 170GR	UN	1.201	R\$ 3,98	R\$4.779,98
22	LIMPA ALUMÍNIO - 500ML	FR	186	R\$ 4,88	R\$907,68
24	SAPONÁCEO CREMOSO - 250ML	FR	646	R\$ 10,66	R\$ 6.886,36
25	DESENGORDURANTE LÍQUIDO - 500ML	FR	919	R\$ 9,46	R\$8.693,74

O preço referencial para contratação do Lote 5 importa em R\$ 123.501,65 (cento e vinte e três mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 6 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
7	REMOVEDOR - 900 ML	FR	387	R\$ 12,21	R\$ 4.725,27
8	ODORIZADOR DE AR - 300 ML	FR	420	R\$ 16,65	R\$ 6.990,00
9	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML	FR	1.145	R\$ 5,50	R\$ 6.297,50
10	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	FR	692	R\$ 10,21	R\$ 7.065,32
11	LIMPA VIDROS - 500 ML	FR	211	R\$ 10,35	R\$ 2.183,85
18	PEDRA SANITÁRIA - 25 GR	UN	1.027	R\$ 2,85	R\$2.926,95
19	POLIDOR DE METAIS - 200ML	UN	68	R\$ 43,30	R\$2.944,40
20	NAFTALINA - 20GR	PCT	231	R\$ 3,85	R\$ 889,35
21	SAPONÁCEO EM BARRA - 170GR	UN	400	R\$ 3,98	R\$1.592,00
22	LIMPA ALUMÍNIO - 500ML	FR	61	R\$ 4,88	R\$ 297,68



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

24	SAPONÁCEO CREMOSO – 250ML	FR	215	R\$ 10,66	R\$ 2.291,90
25	DESENGORDURANTE LÍQUIDO – 500ML	FR	306	R\$ 9,46	R\$ 2.894,76

O preço referencial para contratação do Lote 6 importa em R\$ 41.101,98 (quarenta e um mil, cento e um reais e noventa e oito centavos).

LOTE 7 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
30	SABONETE CREMOSO – 70GR	UN	1.783	R\$ 2,79	R\$ 4.974,57
31	SABONETE DE HOTELARIA – 15GR A 20GR	UN	25.359	R\$ 1,05	R\$ 26.626,95
32	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 5 LITROS	GAL	1.693	R\$ 45,97	R\$ 77.827,21
33	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 800 ML	UN	1.399	R\$ 18,24	R\$ 25.517,76
34	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 800 ML	UN	4.385	R\$ 22,47	R\$ 98.530,95

O preço referencial para contratação do Lote 7 importa em R\$ 233.477,44 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 8 – Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
30	SABONETE CREMOSO – 70GR	UN	594	R\$ 2,79	R\$ 1.657,26
31	SABONETE DE HOTELARIA – 15GR A 20GR	UN	8.453	R\$ 1,05	R\$ 8.875,65
32	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 5 LITROS	GAL	564	R\$ 45,97	R\$ 25.927,08
33	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GLICERINA – 800 ML	UN	466	R\$ 18,24	R\$ 8.499,84
34	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 800 ML	UN	1.461	R\$ 22,47	R\$ 32.828,67

O preço referencial para contratação do Lote 8 importa em R\$ 77.788,50 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 9 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
35	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	1.349	R\$ 16,54	R\$ 22.312,46
36	SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	4.296	R\$ 20,28	R\$ 87.122,88
37	SACO DE LIXO – 70 LITROS	PCT	3.318	R\$ 54,40	R\$ 180.499,20
38	SACO DE LIXO – 110 LITROS	PCT	3.733	R\$ 72,85	R\$271.949,05
39	SACO DE LIXO – 240 LITROS	PCT	1.020	R\$ 105,76	R\$107.875,20

O preço referencial para contratação do Lote 9 importa em R\$ 669.758,79 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

LOTE 10 – Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
35	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	449	R\$ 16,54	R\$ 7.426,46
36	SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	1.431	R\$ 20,28	R\$ 29.020,68
37	SACO DE LIXO – 70 LITROS	PCT	1.106	R\$ 54,40	R\$ 60.166,40
38	SACO DE LIXO – 110 LITROS	PCT	1.244	R\$ 72,85	R\$ 90.625,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

39	SACO DE LIXO – 240 LITROS	PCT	340	R\$ 105,76	R\$ 35.958,40
----	---------------------------	-----	-----	------------	---------------

O preço referencial para contratação do Lote 10 importa em R\$ 223.197,34 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 11 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
40	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M – 64 ROLOS	FDO	72.910	R\$ 73,23	R\$ 5.339.199,30
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M – 8 ROLOS	FDO	12.908	R\$ 23,49	R\$ 303.208,92
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21CM – 1000 FOLHAS	FDO	19.276	R\$ 22,47	R\$ 433.131,72
43	TOALHA DE PAPEL 25CMX50M – 8 ROLOS	FDO	13.884	R\$ 55,45	R\$ 769.867,80
54	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT	1.348	R\$ 6,23	R\$ 8.398,04
55	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM – 50 UNIDADES	PCT	1.864	R\$ 4,04	R\$ 7.530,56

O preço referencial para contratação do Lote 11 importa em R\$ 6.861.336,34 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 12 – Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
40	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M – 64 ROLOS	FDO	24.303	R\$ 73,23	R\$ 1.779.708,69
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M – 8 ROLOS	FDO	4.302	R\$ 23,49	R\$ 101.053,98
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21CM – 1000 FOLHAS	FDO	6.425	R\$ 22,47	R\$ 144.369,75
43	TOALHA DE PAPEL 25CMX50M – 8 ROLOS	FDO	4.627	R\$ 55,45	R\$ 256.567,15
54	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT	449	R\$ 6,23	R\$ 2.797,27
55	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM – 50 UNIDADES	PCT	621	R\$ 4,04	R\$ 2.508,84

O preço referencial para contratação do Lote 12 importa em R\$ 2.287.005,68 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil cinco reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 13 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200ML	CX	23.380	R\$ 168,92	R\$ 3.949.349,60
45	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – 50ML	CX	11.703	R\$ 113,45	R\$ 1.327.705,35
49	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	653	R\$ 6,75	R\$ 4.407,75
50	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 10 UNIDADES	PCT	3.535	R\$ 2,61	R\$ 9.226,35
51	GARFO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	729	R\$ 4,01	R\$ 2.923,29
52	GARFO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	762	R\$ 5,95	R\$ 4.533,90



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

53	FACA DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	762	R\$ 8,68	R\$ 6.614,16
----	--	-----	-----	----------	--------------

O preço referencial para contratação do Lote 13 importa em R\$ 5.304.760,40 (cinco milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

LOTE 14 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200ML	CX	7.793	R\$ 168,92	R\$ 1.316.393,56
45	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – 50ML	CX	3.901	R\$ 113,45	R\$ 442.568,45
49	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	217	R\$ 6,75	R\$ 1.464,75
50	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 10 UNIDADES	PCT	1.178	R\$ 2,61	R\$ 3.074,58
51	GARFO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	243	R\$ 4,01	R\$ 974,43
52	GARFO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA – 50 UNIDADES	PCT	254	R\$ 5,95	R\$ 1.511,30
53	FACA DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO – 50 UNIDADES	PCT	253	R\$ 8,68	R\$ 2.196,04

O preço referencial para contratação do Lote 14 importa em R\$ 1.768.183,11 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e onze centavos).

LOTE 15 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
46	FILTRO DE PAPEL Nº 103 – 30 UNIDADES	CX	944	R\$ 5,29	R\$ 4.993,76
47	FILTRO DE PAPEL Nº 102 – 30 UNIDADES	CX	591	R\$ 4,70	R\$ 2.777,70
48	FILTRO DE PAPEL Nº 04 – 30 UNIDADES	CX	129	R\$ 8,25	R\$ 1.064,25
81	GARRAFA TÉRMICA – 3 LITROS	UN	83	R\$ 38,70	R\$ 3.212,10

O preço referencial para contratação do Lote 15 importa em R\$ 12.047,81 (doze mil, quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

LOTE 16 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
46	FILTRO DE PAPEL Nº 103 – 30 UNIDADES	CX	314	R\$ 5,29	R\$ 1.661,06
47	FILTRO DE PAPEL Nº 102 – 30 UNIDADES	CX	197	R\$ 4,70	R\$ 925,90
48	FILTRO DE PAPEL Nº 04 – 30 UNIDADES	CX	43	R\$ 8,25	R\$ 354,75
81	GARRAFA TÉRMICA – 3 LITROS	UN	27	R\$ 38,70	R\$ 1.044,90

O preço referencial para contratação do Lote 16 importa em R\$ 3.986,61 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

LOTE 17 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
56	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50M – 6 ROLOS	FDO	13.898	R\$ 79,05	R\$ 1.098.636,90
57	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M – 6 ROLOS	FDO	243	R\$ 107,93	R\$ 26.226,99

O preço referencial para contratação do Lote 17 importa em R\$ 1.124.863,89 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 18 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
56	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50M - 6 ROLOS	FDO	4.632	R\$ 79,05	R\$ 366.159,60
57	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M - 6 ROLOS	FDO	80	R\$ 107,93	R\$ 8.634,40

O preço referencial para contratação do Lote 18 importa em R\$ 374.794,00 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).

LOTE 19 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 - 20 UNIDADES	PCT	723	R\$ 38,70	R\$ 27.980,10
59	TOUCA DESTARTÁVEL TNT - 100 UNIDADES	PCT	1.640	R\$ 15,78	R\$ 25.879,20
60	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - 100 UNIDADES	PCT	1.833	R\$ 23,54	R\$ 43.148,82
61	AVENTAL CIRÚRGICO TNT - 10 UNIDADES	PCT	90.248	R\$ 35,95	R\$ 3.244.415,60
62	COADOR FLANELADO 100% ALGODÃO	UN	146	R\$ 11,46	R\$ 1.673,16

O preço referencial para contratação do Lote 19 importa em R\$ 3.343.096,88 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 20 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 - 20 UNIDADES	PCT	241	R\$ 38,70	R\$ 9.326,70
59	TOUCA DESTARTÁVEL TNT - 100 UNIDADES	PCT	546	R\$ 15,78	R\$ 8.615,88
60	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - 100 UNIDADES	PCT	610	R\$ 23,54	R\$ 14.359,40
61	AVENTAL CIRÚRGICO TNT - 10 UNIDADES	PCT	30.082	R\$ 35,95	R\$ 1.081.447,90
62	COADOR FLANELADO 100% ALGODÃO	UN	48	R\$ 11,46	R\$ 550,08

O preço referencial para contratação do Lote 20 importa em R\$ 1.114.299,96 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 21 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
63	LÃ DE AÇO	PCT	1.452	R\$ 2,75	R\$ 3.993,00
80	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - 4 UNIDADES	UN	4.657	R\$ 4,74	R\$ 22.074,18
82	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	310	R\$ 62,95	R\$ 19.514,50
83	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	UN	141	R\$ 15,48	R\$ 2.182,68
84	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	204	R\$ 24,89	R\$ 5.077,56
85	CESTO PARA LIXO - 12 LITROS	UN	566	R\$ 10,50	R\$ 5.943,00
86	CESTO PARA LIXO - 100 LITROS	UN	195	R\$ 163,27	R\$ 31.837,65
87	PULVERIZADOR TIPO FLIT - 500ML	UN	46	R\$ 13,74	R\$ 632,04
92	FÓSFORO - 10 CAIXAS	MÇ	1.031	R\$ 4,31	R\$ 4.443,61



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O preço referencial para contratação do Lote 21 importa em R\$ 95.698,22 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

LOTE 22 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
63	LÂ DE AÇO	PCT	484	R\$ 2,75	R\$ 1.331,00
80	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - 4 UNIDADES	UN	1.552	R\$ 4,74	R\$ 7.356,48
82	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	103	R\$ 62,95	R\$ 6.483,85
83	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	UN	46	R\$ 15,48	R\$ 712,08
84	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	68	R\$ 24,89	R\$ 1.692,52
85	CESTO PARA LIXO - 12 LITROS	UN	188	R\$ 10,50	R\$ 1.974,00
86	CESTO PARA LIXO - 100 LITROS	UN	65	R\$ 163,27	R\$ 10.612,55
87	PULVERIZADOR TIPO FLIT - 500ML	UN	15	R\$ 13,74	R\$ 206,10
92	FÓSFORO - 10 CAIXAS	MÇ	343	R\$ 4,31	R\$ 1.478,33

O preço referencial para contratação do Lote 22 importa em R\$ 31.846,91 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

LOTE 23 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
64	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA - 50CM X 70CM	UN	6.160	R\$ 5,71	R\$ 35.173,60
65	PANO DE PRATO - 45CM X 70CM	UN	1.323	R\$ 6,79	R\$ 8.983,17
66	PANO MULTIUSO - 5 UNIDADES	PCT	718	R\$ 7,60	R\$ 5.456,80
67	PANO MULTIUSO - 28CM X 300M	RL	367	R\$ 129,69	R\$ 47.596,23
68	FLANELA NA COR LARANJA - 28CM X 38CM	UN	1.807	R\$ 3,06	R\$ 5.529,42
69	FLANELA NA COR LARANJA - 38CM X 58CM	UN	758	R\$ 4,55	R\$ 3.448,90
70	FLANELA NA COR BRANCA - 28CM X 38CM	UN	1.128	R\$ 1,42	R\$ 1.601,76

O preço referencial para contratação do Lote 23 importa em R\$ 107.789,88 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 24 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
64	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA - 50CM X 70CM	UN	2.053	R\$ 5,71	R\$ 11.722,63
65	PANO DE PRATO - 45CM X 70CM	UN	441	R\$ 6,79	R\$ 2.994,39
66	PANO MULTIUSO - 5 UNIDADES	PCT	239	R\$ 7,60	R\$ 1.816,40
67	PANO MULTIUSO - 28CM X 300M	RL	122	R\$ 129,69	R\$ 15.822,18
68	FLANELA NA COR LARANJA - 28CM X 38CM	UN	602	R\$ 3,06	R\$ 1.842,12
69	FLANELA NA COR LARANJA - 38CM X 58CM	UN	252	R\$ 4,55	R\$ 1.146,60
70	FLANELA NA COR BRANCA - 28CM X 38CM	UN	376	R\$ 1,42	R\$ 533,92

O preço referencial para contratação do Lote 24 importa em R\$ 35.878,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 25 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
71	CABO EM MADEIRA ENCAPADA PARA VASSOURA – 1,20M	UN	258	R\$ 8,63	R\$ 2.226,54
72	RODO PUXA E SECA – 40CM	UN	465	R\$ 14,16	R\$ 6.584,40
73	RODO PUXA E SECA – 60CM	UN	429	R\$ 17,35	R\$ 7.443,15
74	RODO PLÁSTICO DE PIA – 15CM X 9CM	UN	144	R\$ 3,98	R\$ 573,12
75	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON – 58 TUFOS	UN	835	R\$ 18,12	R\$ 15.130,20
76	VASSOURA DE PLAÇAÇA Nº 05	UN	1.365	R\$ 18,00	R\$ 24.570,00
77	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA – 150 TUFOS	UN	162	R\$ 44,00	R\$ 7.128,00
78	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 24X17X7CM	UN	567	R\$ 8,36	R\$ 4.740,12
79	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 23,5X20X9CM	UN	376	R\$ 11,26	R\$ 4.233,76

O preço referencial para contratação do Lote 25 importa em R\$ 72.629,29 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

LOTE 26 – Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
71	CABO EM MADEIRA ENCAPADA PARA VASSOURA – 1,20M	UN	86	R\$ 8,63	R\$ 742,18
72	RODO PUXA E SECA – 40CM	UN	155	R\$ 14,16	R\$ 2.194,80
73	RODO PUXA E SECA – 60CM	UN	143	R\$ 17,35	R\$ 2.481,05
74	RODO PLÁSTICO DE PIA – 15CM X 9CM	UN	47	R\$ 3,98	R\$ 187,06
75	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON – 58 TUFOS	UN	278	R\$ 18,12	R\$ 5.037,36
76	VASSOURA DE PLAÇAÇA Nº 05	UN	455	R\$ 18,00	R\$ 8.190,00
77	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA – 150 TUFOS	UN	53	R\$ 44,00	R\$ 2.332,00
78	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 24X17X7CM	UN	188	R\$ 8,36	R\$ 1.571,68
79	PÁ PARA LIXO BASE PLÁSTICA – 23,5X20X9CM	UN	125	R\$ 11,26	R\$ 1.407,50

O preço referencial para contratação do Lote 26 importa em R\$ 24.143,63 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

LOTE 27 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
88	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO MÉDIO	PAR	1.944	R\$ 7,47	R\$ 14.521,68
89	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO PEQUENO	PAR	1.617	R\$ 7,05	R\$ 11.399,85
90	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO GRANDE	PAR	2.090	R\$ 7,47	R\$ 15.612,30

O preço referencial para contratação do Lote 27 importa em R\$ 41.533,83 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

LOTE 28 - Cota reservada para ME e EPP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
88	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO MÉDIO	PAR	648	R\$ 7,47	R\$ 4.840,56
89	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO PEQUENO	PAR	539	R\$ 7,05	R\$ 3.799,95
90	LUVA EM LÁTEX AMARELA – TAMANHO GRANDE	PAR	696	R\$ 7,47	R\$ 5.199,12

O preço referencial para contratação do Lote 28 importa em R\$ 13.839,63 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 29 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
29	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 – 200GR	UN	568	R\$ 40,27	R\$ 22.873,36

O preço referencial para contratação do Lote 29 importa em R\$ 22.873,36 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

LOTE 30 - Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
91	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO – TAMANHO 08	PAR	21	R\$ 54,29	R\$ 1.140,09

O preço referencial para contratação do Lote 30 importa em R\$ 1.140,09 (um mil, cento e quarenta reais e nove centavos).

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidores designados pelas unidades administrativas responsáveis (secretarias).

10.2 – Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.2.1 – Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, que consiste na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

10.2.2 – Solicitar à Detentora a substituição do item que apresente defeito insanável durante seu uso, cujo prazo será de **03 (três) dias**;

10.2.3 – Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Detentora as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação, serão submetidas à apreciação da Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis.

10.4 – Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela detentora.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Detentora da ARP ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão.

10.6 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.7 – A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes na prevenção de riscos na execução do objeto.

11 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – Contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) para formalizar cada contratação decorrente de Ata de Registro de Preços de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor.

11.2 - A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser feita no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2.1 – A data e horário da entrega deverão ser agendados com a unidades administrativa requisitante por telefone ou e-mail e ocorrerão em dias úteis, respeitando a presença do servidor responsável.

11.2.2 – A entrega dos materiais no local indicado pela contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

11.3 – Os materiais entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento (AF), além de informações como: marca, fabricante e quantidades correspondente a cada item.

11.4 – O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5.1 – O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

11.6 – Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a Detentora obrigada a substituí-los no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.7 – Será recusado item deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.8 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

11.9 – Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multas prevista no edital e na ata de registro de preços e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital;
- b) Não entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de forma inidônea;
- h) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal

13.2 – Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 13.2.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente
- 13.2.2 - Multa de 0,5% (um meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 13.2.3 - Multa de 0,5% (um meio por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- 13.2.4 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- 13.2.5 - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 13.2.2 a 13.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.
- 13.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – O Detentor da Ata é obrigado a:

15.1.1 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7 - Fornecer os produtos objeto do presente registro de preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ANVISA e ABNT.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.1.8 - Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

15.1.9 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim;

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.11 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.1.12 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 - A Contratante é obrigada a:

15.2.1 - Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

15.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 - Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.5 - O fiscal da Ata e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

15.2.6 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.7 - Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

15.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4 - A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário;

16.2 - Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

16.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (NF-e/modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

São Vicente, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISADORA CENTOFANTI FONSECA
Data: 07/04/2025 16:16:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Centofanti Fonseca
Subsecretária Executiva de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Documento assinado digitalmente
PRISCYLLA CAROLINE SOBRAL DE GOES
Data: 07/04/2025 16:09:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Priscylla C. Sobral de Goes e Silva
Supervisora de Atas e Contratos



Documento assinado digitalmente
VINICIUS FREITAS GOES
Data: 07/04/2025 15:43:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vinicius Freitas Góes
Diretor de Gestão de Atas de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE ****

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
	Lote – Ampla participação					
1		****	****	*****	*****	*****
2		****	***	*****	*****	*****

LOTE ***

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
	Lote – Cota reservada ME/EPP					
1		***	***	*****	*****	*****
2		***	***	*****	*****	*****

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: máximo xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ***/2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço
_____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade
_____, Estado _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência
_____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone
_____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento
_____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão
emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP
_____ Telefone _____ Celular _____ e-
mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:
_____.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a empresa *********, conforme Processo Administrativo n.º 3024/2025 – Processo de Compra n.º 83/2025 - Pregão Eletrônico n.º 49/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE** _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 3024/2025, Pregão Eletrônico n.º 49/2025, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a *********, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo Administrativo n.º 3024/2025, Pregão Eletrônico n.º 49/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

O valor global da presente Ata é de R\$ *********,**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

3.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO, RECURSO ESTADUAL, RECURSO FEDERAL

00009 - 02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00014 - 02.01.01 | 04.122.0043.1126 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00018 - 02.01.01 | 04.122.0043.2117 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00054 - 02.01.08 | 04.122.0043.2171 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00058 - 02.01.08 | 04.124.0041.2109 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00060 - 02.01.08 | 04.124.0041.2275 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01502 - 02.28.01 | 04.131.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01513 - 02.28.01 | 24.131.0047.2083 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01301 - 02.23.01 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01310 - 02.23.01 | 18.541.0059.2160 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01312 - 02.23.01 | 18.541.0059.2161 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00989 - 02.17.01 | 23.691.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00995 - 02.17.01 | 23.691.0033.2056 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00221 - 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00289 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00290 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

00291 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
00292 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00407 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.30.00
00408 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.30.00
00410 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.30.00
00411 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 274.0000 | 3.3.90.30.00
00412 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00
00413 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 05 | 281.0000 | 3.3.90.30.00
01575 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 800.0339 | 3.3.90.30.00
00563 - 02.07.01 | 04.123.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00187 - 02.04.01 | 13.391.0024.2079 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00197 - 02.04.01 | 13.392.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00203 - 02.04.01 | 13.392.0023.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00205 - 02.04.01 | 13.392.0023.2066 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00207 - 02.04.01 | 13.392.0023.2067 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00212 - 02.04.01 | 13.392.0023.2076 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01201 - 02.20.01 | 27.811.0034.2100 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01212 - 02.20.01 | 27.812.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01218 - 02.20.01 | 27.812.0031.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01223 - 02.20.01 | 27.812.0031.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01225 - 02.20.01 | 27.812.0031.2099 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01228 - 02.20.01 | 27.812.0034.2101 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00951 - 02.16.01 | 04.124.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00960 - 02.16.01 | 04.244.0047.2126 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00969 - 02.16.03 | 04.122.0009.2051 | 03 | 100.0174 | 3.3.90.30.00
00633 - 02.09.01 | 04.131.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00639 - 02.09.01 | 04.131.0010.2028 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00641 - 02.09.01 | 04.131.0010.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00705 - 02.11.01 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00712 - 02.11.01 | 18.541.0057.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00718 - 02.11.01 | 18.541.0057.2217 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01015 - 02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.30.00
01016 - 02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 02 | 311.0000 | 3.3.90.30.00
01017 - 02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 05 | 311.0000 | 3.3.90.30.00
00879 - 02.14.01 | 23.695.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00885 - 02.14.01 | 23.695.0022.2063 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00887 - 02.14.01 | 23.695.0022.2065 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01450 - 02.26.01 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01455 - 02.26.01 | 19.573.0013.2059 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00108 - 02.03.01 | 08.122.0071.2192 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
00110 - 02.03.01 | 08.243.0071.2189 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

00111 - 02.03.01 | 08.243.0071.2189 | 05 | 500.0021 | 3.3.90.30.00
01476 - 02.27.01 | 14.422.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01481 - 02.27.02 | 08.243.0073.2180 | 03 | 100.0045 | 3.3.90.30.00
01485 - 02.27.03 | 08.244.0069.2180 | 03 | 100.0167 | 3.3.90.30.00
01488 - 02.27.04 | 04.122.0047.2180 | 03 | 100.0061 | 3.3.90.30.00
01327 - 02.24.01 | 06.181.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01333 - 02.24.01 | 06.181.0042.2111 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01345 - 02.24.02 | 06.182.0042.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01358 - 02.24.02 | 18.182.0009.2002 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01369 - 02.24.03 | 06.181.0009.2120 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00753 - 02.12.01 | 15.451.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00074 - 02.02.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00081 - 02.02.01 | 04.122.0009.2163 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00087 - 02.02.01 | 04.125.0060.2168 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00917 - 02.15.01 | 16.482.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00927 - 02.15.01 | 16.482.0039.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00661 - 02.10.01 | 02.061.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00684 - 02.10.02 | 02.061.0011.2180 | 03 | 100.0052 | 3.3.90.30.00
00611 - 02.08.01 | 15.125.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00808 - 02.13.01 | 26.125.0030.2096 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
00825 - 02.13.01 | 26.782.0009.2001 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
00835 - 02.13.01 | 26.782.0025.2081 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
00837 - 02.13.01 | 26.782.0025.2082 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
01256 - 02.22.01 | 04.121.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01260 - 02.22.01 | 04.121.0048.2077 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01274 - 02.22.01 | 04.573.0048.2129 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01409 - 02.25.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00492 - 02.06.01 | 15.451.0053.2147 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00494 - 02.06.01 | 15.451.0055.1046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00523 - 02.06.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01182 - 02.19.01 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01251 - 02.21.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
01255 - 02.21.01 | 15.452.0054.2148 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00074 - 02.02.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta licitação da seguinte forma:

5.1.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), que poderá ser encaminhada pela **CONTRATANTE** por meio de e-mail ou retirada pela **DETENTORA DA**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ATA no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão;

5.1.2. Caso os produtos não correspondam às especificações constantes no Termo de Referência ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, eles serão devolvidos e substituídos pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.1.3. A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, do Termo de Referência e do Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes nesta Ata;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 5.1.2, o objeto rejeitado;

6.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.1.5. Fornecer o objeto dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas vigentes.

6.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

6.2.1. Proporcionar à **DETENTORA DA ATA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;

6.2.2. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.2.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA

7.1 O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidores designados pelas unidades administrativas responsáveis (Secretarias).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

12. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata é regulada expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: *****

ATA N° *** /2025

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: *****

CNPJ Nº: *****

ATA Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data: